



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139230/2020

“A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: à empresa CONSÓRCIO LC CUIABÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 39.808.192/0001-00, composto pelas empresas: sendo a líder LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.318.705/0001-14 e CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Rua Raul Santos Costa – nº 1700 – Bairro Ribeirão do Lipa – telefone (65) 3028-5000 – Cel. (65) 9.9971-6668 – e-mail: lotufoengenharia@terra.com.br, CEP: 78.048-160, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo SR. FRANCISCO LOTUFO NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 422.723 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 453.329.241-00.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 113884/2021, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto Aditivar o Contrato nº 256/2020/SES/MT, para ALTERAR o subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 113884/2021, bem como o **REAJUSTE de 32,015% (trinta e dois virgula zero quinze por cento)** do valor inicial do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93, em concordância com a Súmula do CONDES – 28º REUNIÃO ORDINÁRIA, de 16/11/2021,.

2 Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE SUBITENS

- 2.1 Alteração do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta, que passará a ser a seguinte:

Onde se lê:

14.1.1. O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

Leia-se:

14.1.1. O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta **ou data base do Orçamento**, pela variação do índice (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

3 Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

- 3.1 O presente instrumento acresce em **32,015% (trinta e dois virgula zero quinze por cento)** do valor atual do contrato, calculado sob o índice do IGP-M, de acordo com a Súmula do CONDES – 28º REUNIÃO ORDINÁRIA, de 16/11/2021.

- 3.2 Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 30.224.665,57 (trinta milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 96.548.921,56 (noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$ 126.773.587,13 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

4 Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

- 4.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 4.2** A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5** Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5 Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745 Fonte: 134-100-240-640 Elemento de Despesa: 44.90.51

6 Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 256/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

FRANCISCO LOTUFO NETO
Consórcio LC Cuiabá

Testemunhas:

Jucenilda Lemes Feitosa
Matrícula: 264952

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

